



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 071/2022

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 062/2022, dispondo sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 2.193.000,00 (dois milhões, cento e noventa e três mil reais).

O referido Crédito Suplementar justifica-se pela necessidade de adequação orçamentária, considerando que algumas secretarias tem dotações excedentes, enquanto outras estão com o orçamento deficitário, visando cobrir as despesas com folha de pagamento do quadro de servidores.

Esclarecemos ainda, que a redução parcial das dotações apontadas no artigo 3º do mencionado Projeto é viável, em razão de uma estimativa maior frente aos gastos programados para o corrente exercício.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 48, da Lei Orgânica do Município, esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2022.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 766/2022
Data: 25/11/2022 - Horário: 15:58
Legislativo - PLOE 62/2022



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 062/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SUPLEMENTAR, PROVIDÊNCIAS, AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO E ADICIONAL PARA OUTRAS

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 2.193.000,00 (dois milhões, cento e noventa e três mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.002 – Procuradoria Jurídica	
02.002.03.092.0005.2005 – Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 000.....	R\$ 55.000,00
3.1.90.13.0000 – Contribuições Patronais – Fonte 000.....	R\$ 10.000,00
S o m a.....	<u>R\$ 65.000,00</u>
02.005 – Secretaria Municipal de Fazenda	
02.005.09.272.0010.0003 – Realizar o pagamento das pensões e aposentadorias dos servidores inativos e dos pensionistas	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.01.0000 – Aposen., reserva remun. e reformas – Fonte 000.....	R\$ 150.000,00
S o m a.....	<u>R\$ 150.000,00</u>
02.007 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.007.04.122.0020.2021 – Manutenção do gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 000.....	R\$ 25.000,00
S o m a.....	<u>R\$ 25.000,00</u>
02.008 – Secretaria Municipal de Cultura	
02.008.04.122.0025.2025 – Manutenção do gabinete da Secretaria De Cultura	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 000.....	R\$ 80.000,00

(Segue/Fls.02)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 062/2022, de 25/11/2022 / Fls.02)

3.1.90.13.0000	– Contribuições Patronais – Fonte 000.....	R\$ 18.000,00
	S o m a.....	R\$ 98.000,00
02.013	– Fundo Municipal de Saúde	
02.013.10.302.0050.2061	– Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal Dr. Cruzatti	
3.0.00.00.0000	– DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000	– Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000	– Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000	– Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 000.....	R\$ 295.000,00
3.1.90.11.0000	– Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 510.....	R\$ 205.000,00
3.1.90.13.0000	– Contribuições Patronais – Fonte 000.....	R\$ 105.000,00
3.1.90.13.0000	– Contribuições Patronais – Fonte 510.....	R\$ 45.000,00
3.1.90.16.0000	– Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....	R\$ 50.000,00
3.1.90.16.0000	– Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 510.....	R\$ 50.000,00
02.013.10.302.0050.2062	– Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendi- mento e da Unidade de Suporte Básico – SAMU	
3.0.00.00.0000	– DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000	– Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000	– Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000	– Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 000.....	R\$ 300.000,00
02.013.10.301.0050.2063	– Ampliação da Estratégia Saúde da Família e Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e da Clínica da Mulher e da Criança	
3.0.00.00.0000	– DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000	– Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000	– Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000	– Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 000.....	R\$ 700.000,00
02.013.10.301.0050.2064	– Manutenção do Centro Integrado de Saúde	
3.0.00.00.0000	– DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000	– Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000	– Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000	– Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 000.....	R\$ 80.000,00
3.1.90.13.0000	– Contribuições Patronais – Fonte 000.....	R\$ 25.000,00
	S o m a.....	R\$ 1.855.000,00
	T O T A L	R\$ 2.193.000,00

=====

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000	– PODER EXECUTIVO	
02.001	– Secretaria Municipal de Gestão de Governo	
02.001.04.122.0005.2001	– Manutenção da Secretaria de Gestão de Governo	
3.0.00.00.0000	– DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000	– Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000	– Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000	– Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 000.....	R\$ 360.000,00
3.1.90.13.0000	– Contribuições Patronais – Fonte 000.....	R\$ 100.000,00
3.1.90.16.0000	– Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....	R\$ 10.000,00
	S o m a.....	R\$ 470.000,00

(Segue/Fls.03)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 062/2022, de 25/11/2022 / Fls.03)

02.003 – Secretaria Municipal de Planejamento	
02.003.04.121.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 510.....	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.0000 – Contribuições Patronais – Fonte 510.....	R\$ 20.000,00
S o m a.....	<u>R\$ 120.000,00</u>
02.005 – Secretaria Municipal de Fazenda	
02.005.09.272.0010.0003 – Realizar o pagamento das pensões e aposentadorias dos servidores inativos e dos pensionistas	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.03.0000 – Pensões – Fonte 000.....	R\$ 90.000,00
S o m a.....	<u>R\$ 90.000,00</u>
02.005.04.122.0005.2011 – Manutenção da Secretaria de Fazenda	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 000.....	R\$ 60.000,00
3.1.90.13.0000 – Contribuições Patronais – Fonte 000.....	R\$ 10.000,00
S o m a.....	<u>R\$ 70.000,00</u>
02.006 – Secretaria Municipal de Educação	
02.006.12.365.0015.2019 – Manutenção da Educação Infantil	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 000.....	R\$ 340.000,00
3.1.90.13.0000 – Contribuições Patronais – Fonte 000.....	R\$ 130.000,00
S o m a.....	<u>R\$ 470.000,00</u>
02.010 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
02.010.04.122.0030.2033 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 000.....	R\$ 110.000,00
3.1.90.13.0000 – Contribuições Patronais – Fonte 000.....	R\$ 20.000,00
S o m a.....	<u>R\$ 130.000,00</u>
02.011 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável	
02.011.20.122.0040.2047 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 510.....	R\$ 80.000,00

(Segue/Fls.04)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

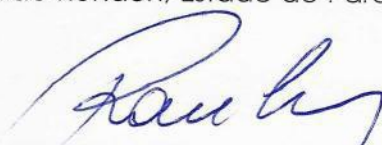
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 062/2022, de 25/11/2022 / Fls.04)

3.1.90.13.0000 – Contribuições Patronais – Fonte 510.....	R\$ 20.000,00
S o m a.....	R\$ 100.000,00
02.013 – Fundo Municipal de Saúde	
02.013.10.304.0050.2072 – Vigilância em Saúde	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 510.....	R\$ 80.000,00
S o m a.....	R\$ 80.000,00
02.014 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.014.15.122.0055.2074 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Infraestrutura	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil – Fonte 000.....	R\$ 260.000,00
3.1.90.13.0000 – Contribuições Patronais – Fonte 000.....	R\$ 50.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....	R\$ 100.000,00
S o m a.....	R\$ 410.000,00
02.015 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.015.08.122.0060.2081 – Conselho Tutelar	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoa Civil – Fonte 000.....	R\$ 60.000,00
3.1.90.13.0000 – Contribuições Patronais – Fonte 000.....	R\$ 40.000,00
S o m a.....	R\$ 100.000,00
02.016 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.016.08.244.0060.2088 – Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 000.....	R\$ 140.000,00
S o m a.....	R\$ 140.000,00
02.020 – Secretaria Municipal de Mobilidade	
02.020.04.122.0070.2092 – Manutenção da Secretaria de Mobilidade	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 000.....	R\$ 13.000,00
S o m a.....	R\$ 13.000,00
TOTAL	R\$ 2.193.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2022.


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito